Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Maria Juciléia Fornazari**, inscrição n. 288986.

A requerente apresentou para fins de pontuação em títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo - comprovando a inscrição definitiva desde 18/02/2005; certidão da Prefeitura Municipal de Americana/SP declarando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Jurídico; certidão da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo/SP informando que foi aprovada no Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"* (...).

Com relação ao exercício da advocacia, a candidata apresentou apenas a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - demonstrando a data de sua inscrição definitiva neste Órgão, não tendo

juntado certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogado em feitos ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas, assim como exigido no Edital *(nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da OAB)*. Nesse caso, não há como atribuir pontuação de título à requerente.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Sendo assim, foram atribuídos três pontos de título à candidata, no tocante à aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Jurídico, da Prefeitura Municipal de Americana/SP, nos termos do item 2, V do Capítulo VI do presente Edital.

Em relação ao concurso público realizado para o cargo de Assistente Jurídico da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo/SP, não foram conferidos pontos de títulos à requerente, uma vez que a certidão apresentada pela mesma, não faz menção se o respectivo cargo para o qual foi aprovada é privativo de bacharel em Direito, conforme item 2, V, do Capítulo VI do deste Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 3 (TRÊS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora